PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE CUNHA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026 | Ano VI | Edição nº 1102

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, conforme Lei Municipal n°1.772, de 17 de agosto de 2021.

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Contratos 8

Poder Legislativo 13
Atos Oficiais 13
Outros atos oficiais 13
Resoluções 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cunha
CNPJ 45.704.053/0001-21
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Telefone: (12) 3111-5000
Site: www.cunha.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

Câmara Municipal de Cunha
CNPJ 01.670.499/0001-07
Rua D Lino, 73 - Centro
Telefone: (12) 3111-1359
Site: www.cunha.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Cunha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

DECRETO Nº 44/2026, de 9 de Outubro de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CUNHA e autorização contida na Lei Municipal nº 2012/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 341.330,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo — R$35.000,00
02.801.0005.0000 EMENDA PARLAMENTAR - 2025.135.73408 — 35.000,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo — R$4.000,00
05.800.0021.0000 EMENDA - 360006804446202600 — 4.000,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo — R$26.860,00
05.800.0016.0000 EMENDA - 36000809091202600 — 26.860,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2028-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr — R$130.000,00
02.801.0009.0000 EMENDA PARLAMENTAR - 2025.160.72461 — 130.000,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic — R$121.730,00
02.801.0010.0000 EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - 2026.047.77768 — 121.730,00

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.12.361.5.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic — R$20.000,00
05.282.0000.0000 Federal - Recursos Salário Educação — 20.000,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic — R$3.740,00
05.800.0021.0000 EMENDA - 360006804446202600 — 3.740,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$121.730,00
02.801.0010.0000 EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - 2026.047.77768 — 121.730,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$130.000,00
02.801.0009.0000 EMENDA PARLAMENTAR - 2025.160.72461 — 130.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$35.000,00
02.801.0005.0000 EMENDA PARLAMENTAR - 2025.135.73408 — 35.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$3.740,00
05.800.0021.0000 EMENDA - 360006804446202600 — 3.740,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.000,00
05.800.0021.0000	EMENDA - 360006804446202600	4.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$26.860,00
05.800.0016.0000	EMENDA - 36000809091202600	26.860,00

04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
04.001 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.001.12.361.5.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R$20.000,00
05.282.0000.0000	Federal - Recursos Salário Educação	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 9 de Outubro de 2026.

RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO
[redacted]
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

DECRETO Nº 45/2026, de 9 de Outubro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CUNHA e autorização contida na Lei Municipal nº 2012/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$100.000,00
01.310.0000.0525 Tesouro - Saúde Geral 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R$100.000,00
01.310.0000.0525 Tesouro - Saúde Geral 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 9 de Outubro de 2026.

RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

www.cunha.sp.gov.br

DECRETO Nº 46/2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2026 PARA TRANSFERIR O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 70.925, de 2 de outubro de 2026, que transferiu o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o expediente das repartições públicas municipais ao calendário adotado pelo Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 02/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Parágrafo único.** O expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2026, ficando estabelecido o ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026, em comemoração ao Dia do Servidor Público."

Art. 2º Fica revogado o inciso IX do artigo 1º do Decreto Municipal nº 02/2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 02/2026, especialmente as relativas ao funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cunha em 16 de outubro de 2026.

Rodrigo Sérgio do Nascimento
Prefeito

Registrado e publicado por editais, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

www.cunha.sp.gov.br

DECRETO Nº 46/2026

Acácio Alves de Oliveira
Secretário de Governo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026
EDITAL Nº 092/2026

A Prefeitura Municipal de Cunha/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO, modo de disputa ABERTO, COM INVERSÃO DE FASES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E ANCORAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, DESMONTAGEM E RETIRADA, DESTINADOS A DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2026, às 08h00.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2026, às 08h50.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2026, às 09h00.

LOCAL: Plataforma BLL Compras – https://bllcompras.com.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na plataforma BLL Compras. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@cunha.sp.gov.br.

Cunha/SP, 22 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000
Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – ADITIVO DE SUPRESSÃO N.01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
CONTRATADA: KARAJÁ CONSTRUÇOES E LOCAÇÕES LTDA
CONTRATO N°: 70/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE - ESTRADA PEDRO AIRES GONÇALVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cunha, 14 de Outubro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 286.875.478-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000
Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Joel Almir dos Santos Ferraz
Cargo: Secretário de Planejamento, Obras, Serviços Urbanos, Viação e Transporte.
CPF: 362.137.278-41
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Joel Almir dos Santos Ferraz
Cargo: Secretário de Planejamento, Obras, Serviços Urbanos, Viação e Transporte.
CPF: 362.137.278-41
Assinatura: _____

Pelo Contratado:
Nome: Camila Balbino Verreschi
Cargo: Diretora
CPF: 369.503.748-28
Assinatura: _____

KARAJA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:12476090000170
Assinado de forma digital por KARAJA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:12476090000170
Dados: 2026.10.21 14:52:01 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Joel Almir dos Santos Ferraz
Cargo: Secretário de Planejamento, Obras, Serviços Urbanos, Viação e Transporte.
CPF: 362.137.278-41
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Joel Almir dos Santos Ferraz
Cargo: Secretário de Planejamento, Obras, Serviços Urbanos, Viação e Transporte.
CPF: 362.137.278-41
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Joel Almir dos Santos Ferraz
Cargo: Secretário de Planejamento, Obras, Serviços Urbanos, Viação e Transporte.
CPF: 362.137.278-41
Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
JOEL ALMIR DOS SANTOS FERRAZ
Data: 22/10/2026 09:09:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000
Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2026

CONTRATO n. 70/2026
ADITIVO N.01/2026 DE SUPRESSÃO DE VALORES

ADITIVO n.01/2026 CONTRATUAL DE SUPRESSÃO DE VALORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA E A EMPRESA KARAJÁ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE - ESTRADA PEDRO AIRES GONÇALVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, com sede a Praça Cel. João Olímpio, nº 91, Centro, em Cunha/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, neste ato representada pelo **Sr. Joel Almir dos Santos Ferraz**, Secretário Municipal de Planejamento, Obras, Serviços Urbanos, Viação e Transporte, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KARAJÁ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.476.090/0001-70, sediada na Avenida Brasil, n.146, Cidade Industrial, Sala 01, Lorena, Estado de São Paulo/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **CAMILA BALBINO VERRESCHI – DIRETORA, CPF:** [redacted], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 123/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente dada **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE - ESTRADA PEDRO AIRES GONÇALVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000
Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO (art. 92, V)

2.1O valor originário pactuado interpartes para total da contratação era de **R$ 643.034,35 (Seiscentos e Quarenta e Três mil, trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

2.2 Tal valor a luz da planilha de composição de custos estava incorreto, sendo o valor real o abaixo estimado.

2.3 O valor da planilha sem os arrendodamentos é de **R$ 639.937,54 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

2.4 Deste valor, decorrerão: Do convênio do Estado **R$ 607.940,66 (seiscentos e sete mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).**

2.5 De recursos da rubrica orçamentária própria e e a contrapartida prevista no contrato originário**: R$ 31.996,88 (trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).**

2.6 O decrescimo é no percentual de **0,4816% (quarenta e oito décimos de porcento**) a menor

2.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

4.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria do Município, salvo nos casos de justificadanecessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

6.1 Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000
Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

14.133/21.

Cunha/SP, 14 de Outubro de 2026.

RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO:28687547838

Assinado de forma digital por RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO:28687547838
Dados: 2026.10.22 13:15:23 -03'00'

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

KARAJA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:12476090000170

Assinado de forma digital por KARAJA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:12476090000170
Dados: 2026.10.21 14:52:29 -03'00'

KARAJÁ CONSTRUÇOES E LOCAÇÕES LTDA
CAMILA BALBINO VERRESCHI
DIRETORA
CPF: 369.503.748-28

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA CLIMÁTICA CUNHA
Rua Dom Lino, 73 - Cunha - SP - 12.530-000 – Tel (12) - 3111 – 1359
PORTAL DA CIDADANIA

ATO NORMATIVO DA MESA DIRETORA Nº 13 DE 13 OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO VIGENTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Ficam suplementadas, nos moldes do artigo 43 da Lei 4320/64, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 2012/25 de 17 de Dezembro de 2025, as dotações do orçamento vigente:

3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
TOTAL		**35.000,00**

2 - A presente suplementação será coberta com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações do orçamento vigente:

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00
TOTAL		**35.000,00**

3 – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 13 de Outubro de 2026.

ADEMIR SANCHES
Presidente

Registrada e Publicada nos editais na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

"PORTAL DA CIDADANIA"

www.cunha.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 (PR nº 2/2026)

DISPÕE SOBRE PRAZOS PARA PROTOCOLO DE MATÉRIAS, PAUTA DAS SESSÕES E VOTO ELETRÔNICO, ALTERANDO O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cunha, ADEMIR SANCHES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Dê-se nova redação ao art. 81-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cunha, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81-A. As proposições de iniciativa do Poder Legislativo, quando devidamente assinadas e protocoladas até as 15h00min do dia útil anterior ao da sessão ordinária, serão incluídas na pauta dessa sessão.

§ 1º As proposições de iniciativa do Poder Executivo, quando devidamente assinadas e protocoladas até as 15h15min do dia útil anterior ao da sessão ordinária, serão incluídas na pauta dessa sessão.

§ 2º As proposições protocoladas após os horários previstos no caput e no § 1º constarão da pauta da sessão ordinária seguinte.

§ 3º A pauta das sessões ordinárias e extraordinárias, após sua publicação no Diário Oficial do Município, será considerada definitiva, vedada a inclusão de novas proposições, estejam elas em tramitação ou não, admitindo-se apenas a retirada de proposição, nos termos do Regimento Interno.

§ 4º Caso a pauta não seja publicada no Diário Oficial, independentemente do motivo, valerá a publicação da pauta no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara, no endereço sapl.cunha.sp.leg.br"

Art. 2º. O Art. 252 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cunha passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 252. Os processos de votação são:

I – simbólico;
II – nominal;
III – por escrito;
IV – secreto;
V – eletrônico."

Art. 3º. Fica incluída a Subseção V – "Do voto eletrônico" na Seção II – "Dos processos de votação" do Capítulo II – "Das deliberações" do Título VI – "Dos Debates e Deliberações" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cunha.

Art. 4º. Fica incluído no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cunha o Art. 267-A, com a seguinte redação:

"Art. 267-A O processo de votação eletrônica consiste na apuração dos votos favoráveis, contrários e abstenções por meio de sistema eletrônico, que assegure a identificação do votante.

§ 1º O registro do voto será realizado individualmente por cada Vereador, em terminal eletrônico próprio, acessado com login e senha pessoal e intransferível.

pd.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 *(PR nº 2/2026)*

§ 2º O sistema eletrônico deverá garantir a segurança, a confiabilidade e a inviolabilidade dos votos registrados.

§3º O(a) Vereador(a) terá, no terminal eletrônico, as opções SIM, NÃO e ABSTENÇÃO, devendo votar da seguinte forma:

I) SIM, quando favorável à matéria em votação;

II) NÃO, quando contrário à matéria em votação;

III) ABSTENÇÃO, quando optar por não votar, nos termos regimentais.

§4º O voto de cada Vereador(a) será exibido no painel eletrônico imediatamente após o seu registro, assegurada a publicidade e o acompanhamento em tempo real da votação.

§5º Antes de encerrar a votação, o Presidente solicitará aos Vereadores que confirmem seus votos no painel, podendo o(a) Vereador(a) retificar seu voto, nos termos do Parágrafo único do Art. 249 deste Regimento.

§6º Encerrada a votação pelo Presidente, não será admitida qualquer retificação, sendo o resultado imediatamente proclamado.

§7º Na hipótese de falha técnica em terminal de votação, o(a) Vereador(a) poderá solicitar ao Presidente que seu voto seja registrado pela Secretaria, devendo tal ocorrência ser consignada em ata."

Art. 5º. Fica incluído no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cunha o Art. 267-B, com a seguinte redação:

"Art. 267-B O processo de votação eletrônica poderá ser adotado em todas as deliberações do Plenário, independentemente do quórum exigido, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento.

***Parágrafo único.** Na impossibilidade de utilização do sistema eletrônico, a votação será realizada por outro meio previsto neste Regimento, mediante justificativa do Presidente."*

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Plínio Pereira Coelho" em 21 de outubro de 2026.

Ademir Sanches
"Coelho"
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

"PORTAL DA CIDADANIA"

www.cunha.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 *(PR nº 3/2026)*

INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cunha, ADEMIR SANCHES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Cunha.

Art. 2º. São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I – Promover a participação popular nas atividades legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Cunha;

II – Aproximar a Câmara Municipal de Cunha da comunidade, permitindo que cidadãos apresentem sugestões ao Parlamento individualmente;

III – Integrar as entidades da sociedade civil à discussão sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º. O formulário do Banco de Ideias Legislativas será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Cunha e de maneira física na sede da Câmara Municipal.

Art. 4º. Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º As sugestões referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

I – Conter a identificação do(s) autor(es), seus meios de contato, bem como a descrição da sugestão;

II – Serem efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico ou físico, disponibilizado pela Câmara Municipal de Cunha.

§ 2º As pessoas físicas, as Associações, os sindicatos, as ONGs, os partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autores de sugestões.

§ 3º Não serão aceitas sugestões:

I – sem a devida identificação do(s) autor(es);

II – que sejam repetidas pelo mesmo interessado;

III – que sejam incompreensíveis;

IV – que não estejam redigidas na língua portuguesa;

V – que contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, racista, violento;

VI – que contenham ofensas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes;

VII – que tratem de assuntos que não sejam da competência ou iniciativa da Câmara Municipal de Cunha;

VIII – que contrariem as cláusulas pétreas da Constituição Federal.

Art. 5º. As sugestões serão catalogadas de acordo com o autor, tema e dados de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente no site da Câmara Municipal de Cunha.

pd

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 *(PR nº 3/2026)*

Art. 6º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cunha, bem como as Comissões Permanentes ou os Vereadores individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar Projetos de Lei Ordinária, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Emenda à Lei Orgânica, Emendas, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Indicações ou Moções.

Parágrafo único. Caberá aos membros do Poder Legislativo avaliar a pertinência, as previsões e a importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento técnico jurídico mais adequado, caso decidam utilizar as mesmas.

Art. 7º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cunha poderá baixar Atos para a melhor execução da presente Resolução.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aprovação desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Plínio Pereira Coelho" em 21 de outubro de 2026.

Ademir Sanches
"Coelho"
PRESIDENTE